



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº203/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR E VENDER TRATOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado na forma da Lei a alienar e vender o seguinte bem:

* Trator Massey, agrícola, reformado, usado, marca MF, Modelo MF 265, Ano 1979, com motor Perkins, diesel, 4 cil. Com 61 cv, injeção direta, caixa com 08 marchas, sistema hidráulico, 3 pontas, freio a disco seco, pneu dianteiro 750x16 e traseiro 13x28, equipado com pára-choque e toldo, de propriedade do Município de Bandeirante, pelo valor mínimo avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada.


§ 1º Os recursos advindos da alienação e venda do trator supra citado serão destinados a complementação do valor para aquisição de um trator agrícola novo, para atender aos serviços da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

Certifico que a presente Portaria foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante - SC, em 23 de fevereiro de 2001.


NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa